REGRAS PARA NOMEAÇÕES

ENTREVISTAR O REQUERENTE PARA VISUALIZAR SE É A **PARTE LEGÍTIMA** PARA PROPOR/DEFENDER A AÇÃO PRETENDIDA;

VERIFICAR SE A PESSOA POSSUI **TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** PARA A AÇÃO PRETENDIDA;

VERIFICADO **QUALQUER IRREGULARIDADE**, COMO ILEGITIMIDADE DE PARTE OU FALTA DE DOCUMENTOS, DISPENSAR A PESSOA, ORIENTANDO-A A RETORNAR EM OUTRA OCASIÃO COM TODOS OS DOCUEMENTOS PERTINENTES;

ESTANDO TUDO CORRETO, PREENCHER A FICHA DE TRIAGEM COM **MUITA CAUTELA**, PARA NÃO HAVER ERROS NA ESCRITA E TAMBÉM NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES;

COLOCAR TODAS AS **INFORMAÇÕES IMPORTANTES** NA FICHA DE **RELATO DE FATOS** QUE FICARÁ ANEXA A FICHA DE TRIAGEM E DECLARAR NELA O ESTADO DE POBREZA DA PARTE;

FORNERCER NA FICHA DE TRIAGEM **O MÁXIMO POSSÍVEL DE INFORMAÇÕES**, PARA UM MELHOR CADASTRO DA PARTE, NO SISTEMA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO;

QUANDO HOUVER MAIS DE UMA PESSOA QUE INTEGRA A ENTIDADE FAMILIAR, DISCRIMINAR NO CAMPO PRÓPRIO DA FICHA O GRAU DE PARENTESCO COM A PARTE E A RENDA DE CADA UM;

OBSERVAR: NÃO PODEMOS NOMEAR ADVOGADO PARA **INTIMAÇÕES DO CEJUSC**, SOMENTE APÓS A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUANDO A PARTE RETORNAR COM O TERMO DE AUDIÊNCIA INFRUTÍFERA;

NÃO NOMEAMOS ADVOGADOS PARA ATUAREM NAS ÁREAS **PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS**:

PREVIDENCIÁRIO: TENTAR ADMINISTRATIVAMENTE NO INSS OU COM ADVOGADO PARTICULAR A ESCOLHA DA PARTE; E **TRABALHISTA:** VERIFICAR NO SINDICATO DO TRABALHO QUAL SINDICATO A PESSOA PERTENCE PARA TER ADVOGADO SEM CUSTO OU COM ADVOGADO PARTICULAR A ESCOLHA DA PARTE;

CRIMINAL: CONFORME COMUNICADO DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ATRAVÉS DO NOVO SISTEMA DE INDICAÇÃO **(SISTEMA SSI),** A SUBSEÇÃO PODERÁ NOMEAR NOS CASOS DE **QUEIXA CRIME** – PREENCHIDOS OS REQUESITOS ACIMA DESCRITOS;

CUMPRE LEMBRAR QUE DE ACORDO COM ESTE NOVO SISTEMA DE INDICAÇÃO DE NOMEAÇÃO **(SISTEMA SSI)**, A INDICAÇÃO DE ADVOGADO **SÓ SE CONCRETIZA** COM A SENHA DO SITE DA DEFENSORIA DO ADVOGADO PLANTONISTA, O QUE O VINCULA QUANTO A **BOA QUALIDADE EM SEU ATENDIMENTO NA TRIAGEM**.

DURANTE O ATENDIMENTO **NÃO DISTRIBUIR CARTÃO PESSOAL**, POIS CASO CONSTATADO TAL AÇÃO, CONFIGURA-SE CAPTAÇÃO DE CLIENTELA, O QUE ACARRETARÁ AO ADVOGADO UM PROCESSO ADMINISTRATIVO PERANTE A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO OU ATÉ UM PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR.